Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
NATUREZA & PRODUÇÃO
A GASTRONOMIA COMEÇA EM PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - CEP 18170-000
Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 - Fax (015) 244-3151

Lei nº 3548 de 08 de Outubro de 2004

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotações na importância de R$ 79.700,00 (Setenta e nove mil e setecentos reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

2- Executivo
3- Diretoria de Gabinete e Comunicações
3.2 - Expediente e Protocolo

114.8 319011 041240011.2.006 vencimentos	R$ 15.000,00
115.1 319013 041240011.2.006 obrigações patronais	R$ 2.700,00

7 - Fundo Municipal de Saúde
7.2 - Assistência Médica

219.2 319011 103010017.2.010 vencimentos	R$ 43.000,00

9 - Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
9.3 - Agro Pecuária

309.4 319013 046010025.2.012 vencimentos	R$ 19.000,00
TOTAL	R$ 79.700,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação do artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias :

1 - Executivo
6 - Diretoria de Tributos e Arrecadação
6.3 - Dipam e Mirad

199.9 319011 041290011.2009 vencimentos	R$ 15.000,00
200.8 319013 041290011.2009 obrigações patronais	R$ 2.700,00

8 - Diretoria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos
8.3 - Obras e Serviços Públicos

264.2 319004 041220021.2.011 contratação por tempo determinado	R$ 18.000,00
265.5 319011 041220021.2.011 vencimentos	R$ 10.000,00
266.8 319013 041220021.2.011 obrigações patronais	R$ 10.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
NATUREZA & PRODUÇÃO
A GASTRONOMIA COMEÇA EM PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - CEP 18170-000
Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 - Fax (015) 244-3151

8.4 - Vias Urbanas e Logradouros
272.3 319011 044520022.2.011 vencimentos R$ 24.000,00
TOTAL : R$ 79.700,00

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 08 de Outubro de 2004

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
NATUREZA & PRODUÇÃO
A GASTRONOMIA COMEÇA EM PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - CEP 18170-000
Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 - Fax (015) 244-3151

JORNAL DO MUNICIPIO DE PIEDADE

DATA : 15 de OUTUBRO DE 2004

Nº 46

Lei nº 3548 de 08 de Outubro de 2004

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotações na importância de R$ 79.700,00 (Setenta e nove mil e setecentos reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

2- Executivo
3- Diretoria de Gabinete e Comunicações
3.2 - Expediente e Protocolo
114.8 3190 11 04 12 4001 1.2.006 vencimentos R$ 15.000,00
115.1 3190 13 04 12 4001 1.2.006 obrigações patronais R$ 2.700,00
7 - Fundo Municipal de Saúde
7.2 - Assistência Médica
219.2 3190 11 10 3010017.2.010 vencimentos R$ 43.000,00
9 - Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
9.3 - Agro Pecuária
309.4 3190 13 04 6010025.2.012 vencimentos R$ 19.000,00
TOTAL: R$ 79.700,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com a suplementação do artigo 1°, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias :

1 - Executivo
6 - Diretoria de Tributos e Arrecadação
6.3 - Dipam e Mirad
199.9 3190 11 04 12 9001 1,2009 vencimentos R$ 15.000,00
200.8 3190 13 04 12 9001 1.2009 obrigações patronais R$ 2.700,00
8 - Diretoria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos
8.3 - Obras e Serviços Públicos
264.2 3190 04 04 1220021.2.011 contratação por tempo determinado R$ 18.000,00
265.5 3190 11 04 1220021.2.011 vencimentos R$ 10.000,00
266.8 3190 13 04 1220021.2.011 obrigações patronais R$ 10.000,00
8.4 - Vias Urbanas e Logradouros
272.3 3190 11 04 4520022.2.011 vencimentos R$ 24.000,00
TOTAL :R$ 79.700,00

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 08 de Outubro de 2004
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal